



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

Monte  
C.P.L.  
Fis. 028  
Muniz

**CONTRATANTE:** Município de Carvalhos, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Poder Executivo, com sede na Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Pádua de Carvalho Moura, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº MG-731.955, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 079.302.086-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Fabiano Alves, nº 11, Bairro Centro, CEP 37.456-000, na cidade de Carvalhos, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATADA:** Aline Souza Lima de Paiva - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.213.159/0001-00, com sede na Rua Pio XII, nº 48, Bairro Centro, CEP 27.175-000, na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Sra. Aline Souza Lima de Paiva, brasileira, empresária, portadora do RG nº 090730656, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.291.287-04, residente e domiciliada na Rua Pio XII, nº 48, Bairro Centro, CEP 27.175-000, na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. EMBASAMENTO: **Processo nº 044/2020 - Dispensa nº 023/2020** e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de uniformes completos para serem utilizados pelos profissionais da coleta de lixo do Município de Carvalhos, que, conseqüentemente, estão trabalhando no enfrentamento da COVID-19, conforme especificações e valores abaixo:

| Descrição   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|------------|----------------|-------------|
| Conjuntos (calça e camisa) de brim, na cor cinza chumbo, com estampa em <i>silk screen</i> na frente. | 10         | 135,00         | 1.350,00    |
| Bonés em brim preto, personalizado.   | 10         | 15,00          | 150,00      |
| <b>VALOR TOTAL: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)</b>   |            |                |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO:

I - Este Contrato vigorará por 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

II - O fornecimento do objeto se dará no total do seu quantitativo contratado e dentro da vigência referida no item I;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Avenida Esdras Thomaz Salvador, nº 295 - Centro - CEP: 37456-000 - Carvalhos/MG Fone/Fax (35)3345-1455  
CNPJ: 18.194.217/0001-45 E-mail: licitacaocarvalhos@hotmail.com  
REFERÊNCIA: PROCESSO 044/2020 DISPENSA 023/2020



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Roberto*  
C.P.L.  
Fis. 029  
*mmfms*

II - O pagamento dar-se-á à vista, após entrega dos produtos mencionados na cláusula primeira deste instrumento e na forma da cláusula segunda.

III - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado, seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, na rubrica:

3.3.90.30.00.2.06.04.10.305.004.2.0059 - Desenvolvimento da Vigilância em Saúde

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer o(s) item(ns) do objeto contratado com qualidade e pontualidade.

II - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, o produto contra defeito de fabricação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

I - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

II - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa;

III - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do CONTRATANTE, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93;

II - As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Carvalho**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ass: H. H. H. H. H.  
C.P.L.  
Fis. 030  
Mun. H.

- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado pelo valor da (AF) - autorização de fornecimento;
- d) 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

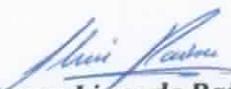
I - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

II - As partes elegem do Foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carvalhos, 10 de agosto de 2020.

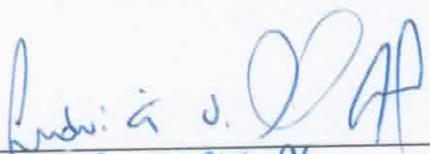
  
**Município de Carvalho**  
**Antônio de Pádua de Carvalho Moura**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

  
**Aline Souza Lima de Paiva - ME**  
**CNPJ: 11.213.159/0001-00**  
**Aline Souza Lima de Paiva**  
**Contratada**

  
Visto Assessoria Jurídica  
Adriano José Senador  
OAB/MG 54.948

Testemunhas:

  
CPF: 037770667-10

  
CPF: 582.200.976.99